

Lei nº 247, de 03 de julho de 1979.

Dispõe sobre isenção de tarifas de água
Joel Joaquim da Fonseca, Prefeito municipal
de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º: - Ficam isentas das tarifas de consumo de água todas as Igrejas, ou templos religiosos e entidades filantrópicas estabelecidas neste município.

Artigo 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito municipal de Platina, 03 de julho 1979

120

Joel Joaquim da Fonseca - Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Contabilidade da Prefeitura
municipal na data supra e arquivado no Cartório
do Registro Civil de acordo com o § 4º do Artigo 55.
da Lei Orgânica dos municípios.

Aynton Caparanga Ribeiro

Secretário
Fonseca